



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
11ª VARA FEDERAL - PRIVATIVA DE EXECUÇÃO FISCAL

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO DE Nº EDL.0011.000001-0/2013

O MM. Juiz Federal, **Dr. MARCO FRATTEZI GONÇALVES**, substituto da 11ª Vara Federal, no exercício da titularidade, Privativa de Execuções Fiscais, da Seção Judiciária do Estado de Pernambuco, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos virem, ou dele tiverem conhecimento, que o leiloeiro nomeado, **Sr. CASSIANO R. DALL'AGO E SILVA**, inscrito na JUCEPE, sob o nº. 36, devidamente autorizado por este Juízo, promoverá a alienação **nas modalidades presencial em concomitância com lances on-line, no dia 8 de agosto de 2013 a partir das 14:00 horas (horário local), no auditório da Justiça Federal, no 10º andar, localizado na Av. Recife, 6.250, bairro do Jiquiá, Recife (PE)**, com transmissão em tempo real disponível no site www.leiloesjudiciais.com.br, sob a responsabilidade do leiloeiro designado, **em primeira Praça**, do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos das Execuções Fiscais/Cartas Precatórias abaixo relacionados, por lances iguais ou superiores às avaliações. Caso não haja licitante que ofereça preço igual ou superior ao da avaliação/reavaliação, o bem será alienado a quem maior lance oferecer no **segundo leilão, designado para o dia 22 de agosto de 2013, a partir das 14:00 horas (horário local), no mesmo local acima referido, desde que por lances não inferiores a 50% (cinquenta por cento), ressalvada a hipótese do item "J" deste edital.**

LOTE - 01	
Processo nº.	0013378-27.2010.4.05.8300 - EXECUÇÃO FISCAL
CDA'S	40 6 10 004026-25 e 40 7 10 000626-78
Exeqüente:	FAZENDA NACIONAL
Executado:	J. MELO LTDA
CPF/CGC:	09.922.352/0001-79
Depositário:	SR. JOÃO JOAQUIM DE MELO - RG.754.095 SSP-PE
Bem(ns) Penhorado(s):	VEÍCULO MARCA FIAT UNO MILLE SMART, FABRICAÇÃO 2000, MODELO 2001, PLACA KLQ-0499, COR BRANCA, CHASSI 9BD15808814184989
Valor da Avaliação/Reavaliação do Bem:	R\$ 4.500,00(QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS) EM 03/07/2013
Localização do(s) bem(ns):	RUA DR. GEORGE WILLIAM BUTLER, 569 - CURADO, RECIFE-PE
Valor da dívida:	R\$ 23.109,88 (VINTE E TRÊS MIL, CENTO E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) EM 18/06/2013
ÔNUS: RESTRICÇÕES:	-DOCUMENTO RECOLHIDO, RESTRIÇÃO JUDICIAL CD 01 (BUSCA E APREENSÃO) RENAJUD: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO ÓRGÃO 01135-SJ-PE PROCESSO 0013378-27.2010.4.05.8300 TIPO: 3 - CIRCULAÇÃO. ARROLAMENTO DE BENS E DIREITO. AVERBAÇÃO. -RESTRIÇÃO JUDICIAL CD 01 (BUSCA E APREENSÃO): RENAJUD : TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO ÓRGÃO: 01135-SJ-PE PROCESSO: 2000.583.00.012216-6 TIPO: 3 - CIRCULAÇÃO; -RESTRIÇÃO JUDICIAL CD 03: PROCESSO 872/2010 (3ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE); -RESTRIÇÃO JUDICIAL CD 01 (BUSCA E APREENSÃO):



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
11ª VARA FEDERAL - PRIVATIVA DE EXECUÇÃO FISCAL

	RENAJUD: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO ÓRGÃO: 01758-5 VT RECIFE PROCESSO: 00922001420065060005 TIPO: 3 – CIRCULAÇÃO; -RESTRICÇÃO JUDICIAL CD 01 (BUSCA E APREENSÃO): RENAJUD: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO ÓRGÃO: 01135- SJ-PE PROCESSSO: 1306807.19994058300 TIPO: 3 - CIRCULAÇÃO; -RESTRICÇÃO JUDICIAL CD 01 (BUSCA E APREENSÃO): RENAJUD: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO ÓRGÃO: 01775 - 11 VT RECIFE PROCESSO: 01031003320095060011 TIPO: 3 – CIRCULAÇÃO:
--	---

LOTE - 02	
Processo nº.	0011783-22.2012.4.05.8300 - CARTA PRECATÓRIA EXTRAÍDA DA EXECUÇÃO FISCAL DE Nº 2005.33.00.006567-7 ORIUNDA DA 18ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA.
CDA'S	50 3 05 000011-61, 50 6 05 001182-14 E 50 7 05 000353-32
Exeqüente:	FAZENDA NACIONAL
Executado:	INDÚSTRIA DE BEBIDAS FREVO LTDA
CPF/CGC:	02.763.905/0001-49
Depositário:	SR. SIDNEY WANDERLEY SILVA – RG. 1.373.320 SSP/PE
Bem(ns) Penhorado(s):	1-LOTE DE TERRENO PRÓPRIO, Nº 03 (TRÊS) RESULTANTE DO DESMEMBRAMENTO DA GLEBA A-5, A QUAL RESULTOU DO REMEMBRAMENTO DE UMA ÁREA DE 4.800,00M ² DESMEMBRADA DA GLEBA A1 À GLEBA A-2, DA QUADRA A, DO LOTEAMENTO DE PROPRIEDADE DE WALDEMAR MARANHÃO ANTUNES, NO BAIRRO DO IBURA, FREGUESIA DE AFOGADOS, NESTA CIDADE, TENDO O CITADO LOTE AS SEGUINTE DIMENSÕES, LIMITES E CONFRONTANDO-SE PELA FRENTE COM A RUA TEOTÔNIO DE MELO FILHO, MEDINDO 54,00M, COM UM ÂNGULO DE 90°, PELO LADO DIREITO COM A GLEBA A-4, DA MESMA QUADRA E LOTEAMENTO, MEDINDO 75,00M, COM UM ÂNGULO DE 90°, PELO LADO ESQUERDO COM A GLEBA A-3, DA MESMA QUADRA E LOTEAMENTO, MEDINDO EM DOIS SEGMENTOS DE RETAS, O 1º MEDE 46,62M ² , COM UM ÂNGULO DE 221° E O 2º MEDE 37,50M, COM UM ÂNGULO DE 84°; PELOS FUNDOS COM OS LOTES 01 E 02 DA MESMA QUADRA E LOTEAMENTO, MEDINDO 77,64M, COM UM ÂNGULO DE 55°, COM UMA ÁREA TOTAL DE 4.338,31M ² , DISTANDO 138,00M DA ESQUINA MAIS PRÓXIMA, DO LADO PAR DO LOGRADOURO; Nº DE REGISTRO: MATRÍCULA 66.546, FICHA 001, LIVRO 2 – REGISTRO GERAL, 1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DO RECIFE; AVALIADO EM 09/07/2013 EM R\$ 700.000,00; 2-ENCHEDORA MONOBLOCO RZ, MARCA ZEGLA COM 60



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
11ª VARA FEDERAL - PRIVATIVA DE EXECUÇÃO FISCAL

	<p>VÁLVULAS, AVALIADA EM 09/07/2013 EM R\$ 250.000,00; 3-ENCHEDORA MONOBLOCO RZ, MARCA ZEGLA COM 30 VÁLVULAS, AVALIADA EM 09/07/2013 EM R\$ 115.000,00;</p> <p>4-CONJUNTO DE ESTEIRAS TRANSPORTADORAS DE GARRAFAS E DE CAIXAS, AVALIADO EM 09/07/2013 NO TOTAL EM R\$ 120.000,00;</p> <p>5-RINSER MARCA ZEGLA, 946 KG N/S 36, ESTÁ SUCATEADO, NÃO ESTANDO EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO. AVALIADO EM 09/07/2013. EM R\$ 10.000,00</p>
Valor da Avaliação/Reavaliação do Bem:	VALOR TOTAL DOS BENS EM 09/07/2013 EM R\$ 1.195.000,00 (HUM MILHÃO, CENTO E NOVENTA E CINCO MIL REAIS).
Localização do(s) bem(ns):	SUPRA
Valor da dívida:	R\$ 1.564.323,24 (HUM MILHÃO, QUINHENTOS E SSESSENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS) EM 18/06/2013
Ônus: Restrições:	<p>-R-5-66.546 – TÍTULO PRENOTADO SOB Nº 270.594, DO PROTOCOLO 1-AY, EM 09/09/2005 – REGISTRO DE ARROLAMENTO DE BENS E DIREITOS DO IMÓVEL, REF. PROC. 35204.002310/2005-70, LAVRADO PELO DELEGADO DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA EM RECIFE-PE;</p> <p>-R-6-66.546 – TÍTULO PRENOTADO SOB O N ° 276.117, DO PROTOCOLO 1-BB, EM 02/02/2006 REF. REGISTRO DE PENHORA NOS AUTOS DA EXECUÇÃO FISCAL Nº 2005.83.00.015449-9 MOVIDA PELA FAZENDA NACIONAL CONTRA INDÚSTRIA DE BEBIDAS FREVO LTDA;</p> <p>-R-7-66.546 – TÍTULO PRENOTADO SOB Nº 287.158, DO PROTOCOLO 1-BH, EM 01/12/2006 REF. REGISTRO DE ARROLAMENTO DE BENS E DIREITOS REF. PROC. Nº 19647.012412/2005-38, LAVRADO PELA CHEFE DO SECAT/DRF/RECIFE;</p> <p>-AV.8-9-66.546 – TÍTULO PRENOTADO SOB O Nº 316.210, DO PROTOCOLO 1-BY, EM 19/11/2008 REF. INDISPONIBILIDADE DO IMÓVEL NOS AUTOS DA AÇÃO CAUTELAR FISCAL Nº 001.2001.012702-0, DA 1ª VARA DE EXECUTIVO FISCAL ESTADUAL DA COMARCA DE RECIFE-PE, MOVIDA PELO ESTADO DE PERNAMBUCO CONTRA FREVO BRASIL INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA; DISTRIBUIDORA GUARARAPES DE BEBIDAS LTDA (DGB); SIDNEY WANDERLEY SILVA; ESPÓLIO DE AURINO WANDERLEY DE BARROS E SILVA E MARIA MARGARIDA JUCENE WANDERLEY SILVA;</p> <p>-PRENOTAÇÃO DE Nº 357.616, EM 30.06.2011 DE ARROLAMENTO DO BEM EXPEDIDO PELA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RECIFE-PE.</p>



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
11ª VARA FEDERAL - PRIVATIVA DE EXECUÇÃO FISCAL

LOTE - 03	
Processo nº.	0013046-60.2010.4.05.8300 - EXECUÇÃO FISCAL
CDA'S:	PROC. ADMINISTRATIVO 692/08 AI 160725 CDA 139
Exeqüente:	INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETO
Executado:	CREDIMÓVEIS NOVOLAR LTDA
CPF/CGC	09.930.165/0056-00
Depositário:	SR. ANTONIO ARLINDO DA SILVA, CPF 410.308.424-34
Bem(ns) Penhorado(s):	10(DEZ) REFRIGERADORES DE MARCA ESMALTEC, MODELO RCD33, NOVOS.
Valor da Avaliação/Reavaliação do Bem:	AVALIADO CADA UM EM R\$ 1.030,00 (HUM MIL E TRINTA REAIS) EM 27/06/2013
Localização do(s) bem(ns):	RUA DA PALMA, 310 - SANTO ANTÔNIO, RECIFE-PE
Valor da dívida:	R\$ 10.702,84 (DEZ MIL, SETECENTOS E DOIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) EM 01/10/2012
Ônus: Restrições:	

LOTE - 04	
Processo nº.	0014109-52.2012.4.05.8300 - CARTA PRECATÓRIA EXTRAÍDA DO PROCESSO Nº 0003167-59.2011.4.05.8311 ORIUNDA DA 30ª VARA FEDERAL DE PERNAMBUCO - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
CDA'S:	40 2 08 002956-80, 40 6 08 006054-92, 40 6 08 025789-05, 40 6 08 025790-30 E 40 7 08 001553-38
Exeqüente:	FAZENDA NACIONAL
Executado:	PRECIM PREMOLDADOS DE CIMENTO LTDA
CPF/CGC	40.880.882/0001-41
Depositário:	SR. CARLOS ALBERTO DE ALBUQUERQUE TEIXEIRA
Bem(ns) Penhorado(s):	2.610M ³ (DOIS MIL E SEISCENTOS E DEZ METROS CÚBICO) DE BRITA, 75 - LOCALIZADA NO ENGENHO PINTO
Valor da Avaliação/Reavaliação do Bem:	R\$ 52,00 CADA METRO CÚBICO, PERFAZENDO UM TOTAL DE 135.720,00 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL E SETECENTOS E VINTE REAIS) EM 18/10/2012.
Localização do(s) bem(ns):	ENGENHO PRETO, MORENO-PE
Valor da dívida:	R\$ 140.696,86 (CENTO E QUARENTA MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS) EM 16/04/2013
Ônus: Restrições:	



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
11ª VARA FEDERAL - PRIVATIVA DE EXECUÇÃO FISCAL

LOTE - 05	
Processo nº.	2009.83.00.016253-2 - EXECUÇÃO FISCAL
CDA'S	40 1 09 001962-10
Exequente:	FAZENDA NACIONAL
Executado:	PAULO DANIEL DA SILVA
CPF/CGC	030.758.084-90
Depositário:	SR. PAULO DANIEL DA SILVA – CPF: 030.758.084-90
Bem(ns) Penhorado(s):	UM VEÍCULO DA MARCA MITSUBISHI, MODELO L200 SPORT HPE 2.5 4X4 CD, DTI, DIESEL, AUTOMÁTICO, FABRICADO NO ANO DE 2004, COR PRATA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CHASSI 93XPRK7404C407549.
Valor da avaliação/Reavaliação do Bem:	R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS) EM 02/08/2010
Localização do(s) bem(s):	RUA PROFESSORA ANUNCIADA DA ROCHA MELO, Nº 105 – APTº. 902-MADALENA, RECIFE-PE
Valor da dívida:	R\$ 44.497,00 (QUARENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS) EM 25/07/2013 PELA “TABELA FIPE”.
Ônus: Restrições:	-ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA BANCO SAFRA S/A; -NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO – IPVA; -RESTRICÇÃO JUDICIAL CD 03: RENAJUD: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO ÓRGÃO: 01135-SJ-PE PROCESSO Nº 00162530420094058300 TIPO: 1 – TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE; -RESTRICÇÃO JUDICIAL CD 03: RENAJUD: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO ÓRGÃO: 01135-SJ-PE PROCESSO: 00162530420094058300 TIPO: 4 – REGISTRO DE PENHORA.

LOTE - 06	
Processo nº.	2002.83.00.011446-4(REUNIDO AO PROC. 2004.833.00.017482-2 MOVIDO PELA FAZENDA NACIONAL REPRESENTADA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CONTRA PRONTOCLINICA OFTALMOLOGICA LTDA)
CDI'S:	FGPE200100820 E FGPE200300533
Exequente:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF
Executado:	PRONTO CLÍNICA OFTALMOLOGICA LTDA
CPF/CGC:	10.455.350/0001-04
Depositário:	SR. CASSIANO RICARDO DALL'AGO. E SILVA, CPF 022.945.539-50
Bem(ns) Penhorado(s):	410 PARES DE LENTES BIFOCAIS SOLEX, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO
Valor total da Avaliação/Reavaliação	R\$ 181.220,00(CENTO E OITENTA E UM MIL E DUZENTOS E VINTE REAIS) (410 X R\$ 442,00) EM 04 DE ABRIL DE 2013



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
11ª VARA FEDERAL - PRIVATIVA DE EXECUÇÃO FISCAL

do Bem:	
Localização do (s) bem(ns):	RUA DOUTOR GEORGE WILLIAM BUTLER, Nº 569-BAIRRO CURADO, RECIFE-PE
Valor da dívida:	FGPE200100820.....EM 03/07/2013.....R\$ 211.057,11 FGPE200300533.....EM 25/03/2009.....R\$ 16.209,10
Ônus: Restrições:	

LOTE - 07	
Processo nº.	0004096-96.2009.4.05.8300 - EXECUÇÃO FISCAL
CDA	40 6 08 013272-83
Requerente:	FAZENDA NACIONAL
Requerido:	FRANCISCO GOMES PEREZ
CPF/CGC:	038.737.144-34
Depositário:	FRANCISCO GOMES PEREZ
Bem(ns) Penhorado(s):	VEÍCULO DE PLACA KHS-8528-PE MARCA I/GM/TRACKER 2.0 – ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2001/2002, 04 PORTAS, DIESEL, COR PRATA, CHASSI 8AG116DL02R200489, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.
Valor da Avaliação/Reavaliação do Bem:	R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS) EM 9/07/2013
Localização do(s) bem(ns):	RUA DR. GEORGE WILLIAM BUTLER, Nº 569 – BAIRRO CURADO, RECIFE-PE
Valor da dívida:	R\$ 39.446,42 (TRINTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS) EM 25/06/2003
Ônus: Restrições:	-RESTRIÇÃO JUDICIAL CD 03: RENAJUD: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO ÓRGÃO:01135-SJ-PE PROCESSO:0004096-96.2009.4.05.8300 TIPO:1 – TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE. -RESTRIÇÃO JUDICIAL CD 03: RENAJUD: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO ÓRGÃO: 01135-SJ-PE PROCESSO: 0004096-96.2009.4.05.8300 TIPO: 4 – REGISTRO DE PENHORA.

LOTE - 08	
Processo nº.	0009754-19.2000.4.05.8300
CDA'S:	40 2 99 000808-09
Exeqüente:	FAZENDA NACIONAL
Executado:	TECNE COMÉRCIO LTDA E OUTRO
CPF/CGC:	11.524.063/0001-63
Depositário:	SR. CASSIANO RICARDO DALL'AGO E SILVA
Bem (ns) Penhorado(s):	MOTOCICLETA MARCA/MODELO IMP/KAWSAKI VULCAN VN



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
11ª VARA FEDERAL - PRIVATIVA DE EXECUÇÃO FISCAL

	750, PLACA KGB-0517-PE, ANO 1994.
Valor da Avaliação/Reavaliação do Bem:	R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) EM 19/02/2013
Localização do (s) Bem(ns):	RUA DOUTOR GEORGE WILLIAM BUTLER, Nº 569 – BAIRRO CURADO – RECIFE-PE
Valor da dívida:	R\$ 68.568,97 (SESSENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS) EM 17/07/2013
Ônus: Restrições:	-RESTRICÇÃO JUDICIAL CD 03: RENAJUD: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO ÓRGÃO: 01135-SJ-PE PROCESSO Nº: 0009754-19.2000.4.05.8300 TIPO: 1 – TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE; -RESTRICÇÃO JUDICIAL CD 03: RENAJUD: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO: 01135-SJ-PE PROCESSO: 0009754-19.2000.1.05.8300 TIPO: 4 – REGISTRO DE PENHORA.

INFORMAÇÕES GERAIS E INTIMAÇÕES

Fica, pelo presente, devidamente intimada a parte executada da designação supra e para, querendo, acompanhá-la, se não tiver sido encontrada quando da realização da intimação pessoal.

Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça Federal e/ou aos leiloeiros quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes dos bens arrematados. Sendo a arrematação judicial modo originário de aquisição de propriedade, não cabe alegação de evicção, sendo exclusiva atribuição dos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida no ato do leilão.

Os licitantes interessados ficam cientes de que serão observadas as seguintes condições:

- a) para arrematar por meio eletrônico deverão, acessar o site indicado do leiloeiro designado, com antecedência mínima de 72 horas da data de realização da respectiva praça, onde será identificado o leilão objeto do presente edital e a relação dos bens que serão alienados. Em seguida, realizar o cadastramento, conforme as instruções ali disponibilizadas;
- b) os interessados poderão oferecer seus lances até o horário de encerramento do lote, para que o público presente na hasta tradicional tenha conhecimento e possa concorrer em total igualdade de condições; da mesma forma, o interessado também terá acesso aos lances oferecidos no auditório, por meio de informações prestadas pelo leiloeiro oficial;
- c) no caso de venda à vista e parcelada, o arrematante deverá efetuar o depósito dos valores referentes ao lance, às custas de arrematação e à comissão do leiloeiro até o primeiro dia útil seguinte à realização do leilão. Cada recolhimento deverá se processar em guia de depósito/documento de arrecadação específico e em códigos próprios;



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
11ª VARA FEDERAL - PRIVATIVA DE EXECUÇÃO FISCAL

- d)** não se verificando tais depósitos, presumir-se-á a desistência, sofrendo o arrematante/remitente as penalidades da lei, que prevê, no caso de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial contra o faltoso, além do pagamento da comissão do leiloeiro (art. 39 do Decreto 21.981/32) e aplicação de multa (20% a 50%, conforme o caso) sobre o valor do lance, ficando, ainda, proibido de participar de novos leilões ou praças (art. 23, § 2º, da Lei das Execuções Fiscais e art. 695, do CPC);
- e)** verificando-se, no prazo legal, a remição dos bens, os valores depositados pelo arrematante, devidamente corrigidos pelos índices oficiais, ser-lhe-ão devolvidos sem qualquer imputação de penalidades, considerando-se a prerrogativa do remetente e a boa-fé do arrematante;
- f)** sobre o valor arrematado fica arbitrada a comissão de leiloeiro no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação;
- g)** os arrematantes recolherão, ainda, as custas judiciais a que alude o item “c”, no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da arrematação (Lei n. 9.289/96);
- h)** em caso de remição, pagamento ou parcelamento do débito no período de dez dias úteis que antecedem ao leilão, a parte executada (ou equivalente) deverá pagar até, no máximo, 3% (três por cento) sobre o valor atribuído ao(s) bem(ns) na reavaliação ou sobre o valor da dívida, dos dois o menor, a título de comissão do leiloeiro. O valor da comissão será fixado, observando o limite citado, em despacho do juiz. Em caso de cancelamento ou anulação da arrematação por qualquer motivo, o juiz fixará, se for o caso, a comissão do leiloeiro até o percentual de 5% (cinco por cento) do valor da avaliação/reavaliação, indicando o responsável por seu pagamento e, se for o caso, a devolução do valor pago, parcial ou totalmente, ao arrematante;
- i)** Também caberá o pagamento da comissão, limitada ao máximo de 5% (cinco por cento) do valor da avaliação/reavaliação, no caso de frustração da hasta pública, em qualquer hipótese e desde que o leiloeiro tenha removido os bens previamente para depósito sob sua responsabilidade, independentemente da data de ocorrência do evento causador do cancelamento do leilão;
- j)** quanto ao preço de arrematação deverá ser observado, no segundo leilão, que, em regra, não serão deferidos lances inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor atribuído na avaliação/reavaliação dos bens; todavia, não sendo ofertado lance superior a 50% da avaliação, poderão ser aceitos lances inferiores a, no mínimo, 30% (trinta por cento) da avaliação, caso em que caberá ao juiz processante do feito, consideradas as circunstâncias do caso, aceitá-los ou não, em decisão fundamentada a ser prolatada em 5 (cinco) dias, intimando-se o executado;
- k)** o arrematante arcará com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da arrematação (art. 130, parágrafo único, do CTN);
- l)** para bens imóveis, a expedição da carta de arrematação ficará condicionada a comprovação de quitação do Imposto de Transmissão, conforme dispõe o inciso III do artigo 703 do Código de Processo Civil;
- m)** ao arrematante caberá o encargo de fiel depositário do bem, quando houver parcelamento do pagamento do preço;
- n)** em caso de arrematação de bem móvel, para expedição do mandado de entrega, deverá ser observada a expiração do prazo legal do art. 746 do Código de Processo Civil e efetivado o pagamento das custas de arrematação.

PARCELAMENTO DO PREÇO

A venda poderá ocorrer de forma parcelada, com os processos cuja exequente seja a Fazenda Nacional, observando-se os seguintes parâmetros:



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
11ª VARA FEDERAL - PRIVATIVA DE EXECUÇÃO FISCAL

a) o parcelamento observará o máximo de 60 (sessenta) prestações iguais, mensais e sucessivas, devendo ser pago à vista o equivalente a 30% (trinta por cento) do preço, imediatamente após a arrematação; o valor das parcelas não será inferior a R\$ 100,00 (pessoas físicas) e R\$ 500,00 (pessoas jurídicas);

b) o saldo restante será parcelado nas seguintes condições, conforme acerto entre este Juízo e a Fazenda Nacional, nos termos do Ofício n. **OFJ.0022.000542-8/2011**, deste Juízo, cujos termos foram aceitos pela exequente:

BENS IMÓVEIS	
VALORES A PARCELAR (R\$)	TOTAL DE PARCELAS
Até 25.000,00	Até 12 parcelas
Acima de 25.000,00 até 50.000,00	Até 24 parcelas
Acima de 50.000,00 até 100.000,00	Até 36 parcelas
Acima de 100.000,00 até 250.000,00	Até 48 parcelas
Acima de 250.000,00 até 500.000,00	Até 54 parcelas
Acima de 500.000,00	Até 60 parcelas

BENS MÓVEIS (VEÍCULOS)	
VALORES A PARCELAR (R\$)	TOTAL DE PARCELAS
Até 10.000,00	À vista
Acima de 10.000,00 até 25.000,00	Até 12 parcelas
Acima de 25.000,00 até 50.000,00	Até 18 parcelas
Acima de 50.000,00	Até 24 parcelas

BENS MÓVEIS (OUTROS)	
VALORES A PARCELAR (R\$)	TOTAL DE PARCELAS
Até 1.000,00	À vista
Acima de 1.000,00 até 5.000,00	Até 06 parcelas
Acima de 5.000,00 até 25.000,00	Até 12 parcelas
Acima de 25.000,00	Até 24 parcelas

c) o valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de liquidação e Custódia – SELIC (Lei 9.250/95, art. 39, § 4º), acumulada mensalmente, calculados a partir da arrematação até o último dia do mês anterior ao do pagamento, ficando o arrematante encarregado de atualizar o valor da parcela através das tabelas oficiais, como, por exemplo, no site da Fazenda Nacional – www.receita.fazenda.gov.br ;



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
11ª VARA FEDERAL - PRIVATIVA DE EXECUÇÃO FISCAL

- d)** em caso de pagamento parcelado, sendo arrematado veículo, o arrematante será designado fiel depositário do referido bem e a carta de arrematação será levada ao respectivo órgão competente para registro da alienação fiduciária em favor do exequente através de ofício expedido pela Secretaria do Juízo, ou então será feita a transferência ao arrematante, mantendo-se a restrição judicial antes cadastrada (penhora). Sendo o bem arrematado um bem imóvel, poderá assumir o exequente a condição de credor hipotecário, devendo-se fazer constar na matrícula do referido imóvel a anotação desta restrição, até a quitação da última parcela, ou então poderá ser expedida carta de arrematação, mantendo-se, entretanto, a penhora em favor da exequente até o pagamento final do preço, o que deve ser especificado no documento translativo da propriedade;
- e)** levada a efeito a arrematação, o valor parcelado constituir-se-á débito do arrematante;
- f)** o valor da primeira prestação deverá ser depositado até o dia 05 (cinco) do mês subsequente à arrematação, vencendo-se as posteriores sempre no dia 05 (cinco) dos meses seguintes;
- g)** se o arrematante deixar de pagar de forma injustificada no vencimento qualquer das prestações mensais, o acordo de parcelamento respectivo poderá ser rescindido, vencendo-se antecipadamente o saldo devedor remanescente, ao qual será acrescido o valor de 50% (cinquenta por cento), a título de multa rescisória; excepcionalmente, no caso de atraso devidamente justificado e provado de uma ou mais parcelas, poderá haver a purgação da mora, a critério exclusivo do Juiz e desde que concorde a Fazenda Nacional, sujeitando-se o arrematante ao pagamento de multa de 20% do valor das parcelas e de atualização monetária das mesmas.
- h)** em havendo a rescisão do acordo de parcelamento, o crédito poderá ser executado nos próprios autos executivos ou, se assim pedir a Fazenda Nacional, será inscrito o saldo em Dívida Ativa da União, indicando-se à penhora o imóvel hipotecado ou o bem móvel dado em garantia, inclusive com possibilidade de inscrição do nome do arrematante no CADIN.
- i)** registre-se que as condições de parcelamento acima descritas poderão ser adotadas em processos com credores diversos da Fazenda Nacional (CEF, INSS, autarquias em geral, conselhos de fiscalização, etc.), mediante requerimento do arrematante, que dependerá de aceite do exequente.

E para que chegue o presente EDITAL ao conhecimento dos executados e de terceiros interessados e não possam, no futuro, alegar ignorância, expediram-se editais de igual teor, que serão publicados na forma da lei e afixados no local de costume. **EXPEDIDO** nesta cidade do Recife (PE), em 25 de julho de 2013. Eu, _____ (**Lêda Maria da Costa Carvalho** – Técnica Judiciária), digitei, e eu _____ (**Fábio de Albuquerque Machado**), Diretor de Secretaria, conferi o presente edital, o qual será subscrito pelo MM. Juiz Federal Titular.

MARCO FRATTEZI GONÇALVES
Juiz Federal Substituto da 11ª Vara – PE,
no exercício da titularidade